

82/52



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

Autor: Mario Juvenal  
Lei 57/52  
Proc 82/52

LEI Nº 273

De 25 de abril de 1.953

Institue o mínimo para pensões - dos servidores municipais afasta dos nos termos do decreto-lei municipal nº 88, de 5 de julho de 1945.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado - de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 9 de abril de 1.953, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Nenhuma pensão mensal concedida ou a conceder aos servidores municipais afastados ou a se - afastarem nos termos do decreto lei municipal nº 88, de 5 de julho de 1945, a partir de 1º de janeiro de 1.953 , será inferior ao salário mínimo fixado para o Município de Araraquara.-

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con trário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de abril de 1.953 (mil, novecentos e cincoenta e três).-

(a) ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 36, do livro competente.-